



INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 008/2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E POSSÍVEL CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 18, inciso III, da Lei Municipal 4.595/2025, com fundamento nas Leis Municipais Nº 4.378/2023 e Nº 4.364/2023, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos, para manifestação de interesse e possível concessão de **Extensão de Carga Horária aos Servidores Efetivos**, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026, **NORMATIZA**:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para manifestação de interesse e possível concessão de extensão de carga horária aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício do ano de 2026.

Art. 2º. A manifestação de interesse em extensão de carga horária será realizada via formulário eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pelo endereço: <http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/>, a partir das **08h do dia 01 de dezembro até as 17h do dia 07 de dezembro de 2025**, e só terá validade mediante comprovação documental das informações autodeclaradas.

Parágrafo único: O formulário eletrônico permitirá a inserção de arquivos dos documentos comprobatórios, sendo automaticamente canceladas as inscrições sem o devido acompanhamento dos anexos.

Art. 3º. Para fins de confirmação da manifestação de interesse em extensão de carga horária, o servidor receberá um comprovante, através do e-mail indicado no formulário eletrônico, contendo as informações autodeclaradas

Art. 4º. O não recebimento do e-mail, poderá ser **indicativo de erro**, em nenhuma hipótese será permitida a alteração do formulário preenchido, sendo que, caso seja detectado erro de informação no e-mail comprovante, o servidor deverá preencher novo formulário eletrônico, durante o período estabelecido no artigo 2º desta Instrução Normativa, para a manifestação de interesse em extensão de carga horária, sendo considerado válido o último formulário preenchido.

Art. 5º. O servidor efetivo que não usufruiu da extensão de carga horária no ano de 2025 e aquele que usufruiu, mas no momento não se encontra atuando, poderá solicitar a Comissão de Avaliação de Desempenho Escolar, que realize Avaliação de Desempenho do seu cargo efetivo, exclusivamente para fins deste processo, conforme formulário - Anexo I.

Art. 6º. Os servidores que preencherem o formulário de manifestação de interesse em extensão de carga horária para atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental do Ensino Regular, serão classificados de acordo com a somatória dos pontos atribuídos à nota da Avaliação de Desempenho do ano 2025 e tempo de serviço no



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

cargo efetivo na Rede Municipal de Educação, conforme Sistema de pontuação previsto no Anexo II.

§ 1º. Em caso de empate no disposto no caput deste artigo, serão adotados, na seguinte ordem, os critérios:

- I- Maior nota absoluta na Avaliação de Desempenho, ou seja, o valor total obtido;
- II- Maior tempo;
- III- Maior idade.

§ 2º. Não serão classificados neste processo os servidores que, no ano de 2025, tiveram a extensão de carga horária rescindida, em virtude de resultado inferior a 70 (setenta) pontos na Avaliação de Desempenho ou Relatório Insatisfatório que comprovou o não cumprimento das atribuições do cargo.

§ 3º. Não serão classificados neste processo os servidores que não comprovarem as informações autodeclaradas, ou ainda, apresentarem documentação inválida ou rasurada.

Art. 7º. Para atuação na Educação de Jovens e Adultos - EJA, os servidores que preencherem o formulário eletrônico referente a este processo, serão classificados na seguinte ordem:

- I. Pós-Graduação na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, devidamente comprovada no ato da oferta de vagas, conforme Sistema de pontuação previsto no Anexo II;
- II. Nota da Avaliação de Desempenho do ano 2025, conforme Sistema de pontuação previsto no Anexo II;
- III. Maior tempo de atuação na modalidade EJA - Educação de Jovens Adultos do Município de Ribeirão das Neves, devidamente comprovada no ato da oferta de vagas por meio de declaração, constante no Anexo III desta Instrução Normativa, conforme Sistema de pontuação previsto no Anexo II;
- IV. Tempo de serviço no Cargo Efetivo na Rede Municipal de Educação, conforme Sistema de pontuação previsto no Anexo II.

Parágrafo único: Em caso de empate nos incisos I, II, III e IV deste artigo, será utilizado como critério de desempate a maior nota absoluta da Avaliação de Desempenho.

Art. 8º. A concessão de extensão de carga horária está condicionada à existência de vagas e à comprovação dos critérios estabelecidos nos artigos 6º e 7º desta Instrução Normativa.

Art. 9º. Os cargos disponíveis para possível concessão de extensão de carga horária são de caráter temporário de acordo com o disposto nas Leis Municipais 4.364/2023 e 3.261/2010.

Art. 10. Os cargos disponíveis para possível concessão de extensão de carga horária serão apresentados presencialmente, na segunda quinzena de dezembro de 2025, de acordo com cronograma de atendimento, a ser divulgado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.



Art. 11. O servidor em extensão de carga horária será avaliado no ano de 2026, nos termos estabelecidos em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. O servidor em extensão de carga horária, terá sua classificação mantida durante todo o processo, caso haja **CANCELAMENTO** ou **REDUÇÃO** de carga horária, nas hipóteses elencadas a seguir:

- I- Redução do número de turmas ou de aulas na escola em que estiver atuando;
- II- Retorno do titular do cargo, quando a extensão resultar de substituição.

Art. 13. O servidor em extensão de carga horária terá a mesma **cancelada** e ficará **impossibilitado de ser novamente contemplado**, no ano corrente, nas hipóteses elencadas a seguir:

- I- Desistência da Extensão de Carga horária, ou não comparecimento na data prevista, para iniciar a extensão na unidade Escolar para qual foi encaminhado;
- II- Afastamento médico do cargo, por período superior a 15 (quinze) dias continuados ou não;
- III- Afastamentos do cargo, previstos no artigo 120, da Lei Complementar nº 039/2006;
- IV- Falta igual ou superior a 03 (três) dias, continuados ou não.

Parágrafo único: No caso de afastamento previsto no inciso II deste artigo, o cancelamento da extensão de carga horária poderá ser reavaliado, considerando o desempenho do servidor em relação às atribuições do cargo, desde que fundamentada e pleiteada sua permanência na extensão pela Gestão Escolar.

Art. 14. O servidor em extensão de carga horária terá a mesma **cancelada** e ficará **impossibilitado de ser novamente contemplado**, no ano corrente e em exercícios posteriores, nas hipóteses elencadas a seguir:

- I- Resultado inferior a 70 (setenta) pontos na Avaliação de Desempenho no ano de 2025;
- II- Relatório devidamente fundamentado comprovando o não cumprimento das atribuições do cargo, bem como situações que comprometam o funcionamento da Unidade Escolar, que ocasionará o cancelamento da extensão.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 28 de novembro de 2025.

Dolores Kícila Alves Carlos
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CARGO
EFETIVO, PARA SERVIDOR QUE NÃO USUFRUIU DE EXTENSÃO DE CARGA
HORÁRIA NO ANO DE 2025**

Eu _____,
matrícula _____, efetivo (a) no cargo _____ na
Escola Municipal _____,

Considerando o artigo 5º da Instrução Normativa 08/2025, venho formalizar junto a Comissão de Avaliação de Desempenho Escolar, o pedido de solicitação de Avaliação de Desempenho, no meu cargo efetivo, exclusivamente para fins deste processo.

Ribeirão das Neves, ____ de _____ de 2025.

Data do recebimento da solicitação: ____/____/____

Responsável pelo recebimento
(Dirigente Escolar)



ANEXO II
SISTEMA DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO PARA ATUAÇÃO DA EJA	
PÓS GRADUAÇÃO NA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	02 (dois) pontos.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/2025	
PADRÃO DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 75 % de pontuação.	5 pontos
Avaliação de Desempenho com nota entre 76 % a 80 % de pontuação.	10 pontos
Avaliação de Desempenho com nota entre 81 % a 85% de pontuação.	15 pontos
Avaliação de Desempenho com nota entre 86 % a 90 % de pontuação.	20 pontos
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 95% de pontuação.	25 pontos
Avaliação de Desempenho com nota entre 96% a 100 de pontuação.	30 pontos

TEMPO DE SERVIÇO	
ENSINO REGULAR	A cada 01 (um) ano será atribuído 01 (um) ponto.
EJA	A cada 01 (um) ano será atribuído 02 (dois) pontos.
<i>Obs.: Em hipótese alguma o servidor poderá pontuar com tempo paralelo.</i>	



ANEXO III

COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS

NOME DO SERVIDOR: _____

MATRÍCULA: _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

Considerando a Instrução Normativa nº 08/2025, da Secretaria Municipal de Educação, declaro para os devidos fins, que a referida servidora, atuou no segmento de Educação de Jovens e Adultos na Unidade Escolar _____.

Tempo de Exercício:

____/____/____ a ____/____/____.

Ribeirão das Neves, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Dirigente Escolar